CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº CM-003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 55, DA LEI ORGANICA DE DIVINÓPOLIS E 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS DESSE MESMO DIPLOMA LEGAL.

A mesa Diretora da Camara Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 55, da Lei Orgânica de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 55 – (.....).
Parágrafo Único – "A Câmara Municipal compõe-se, atualmente, de dezessete vereadores".

Art.2º - O artigo 19, do Ato das Disposições Transitórias da lei Orgânica de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação.

Artigo 19 – " Para a próxima legislatura a Câmara Municipal será composta de (19) dezenove vereadores".

Art. 3º - Esta Emenda á Lei Orgânica do Município de Divinópolis, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta Emenda pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 1991

Vereador Divino José dos Santos
Presidente da Câmara

Publicação: Jornal Agora
Edição: 4.597 - 19 de dezembro de 1991 - Divinópolis - Minas Gerais